



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011.12/00

DATA: 05.12/00

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ERVINO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

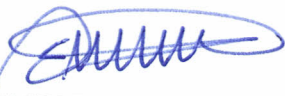
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a efetuar a doação à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - APAE**, inscrita na CNPJ Nº 03.826.844/0001-84, o lote de terras Urbano nº 08 (Oito), da Quadra nº 19 (Dezenove), do Patrimônio e Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Colônia Missões, situado nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 4.155,15m² (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior destina-se à futura construção da Escola da APAE de Boa Esperança do Iguaçu.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil.


ERVINO ALBERTON
Prefeito Municipal

